



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1604

17 de fevereiro de 2021

ES - Brasil

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE FAZENDA CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS CONSELHO PLENO

**RESOLUÇÃO Nº:** 001/2021

**PROCESSO Nº:** 3312001/2019

**RECURSANTE:** SUDOESTE HOLDING FAMILIAR LTDA

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 018/2019 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos, estes autos de nº **3312001/2019**, que recorre contra a Decisão nº 018/2019 da 2ª JJ, que indeferiu o pedido de Não Incidência de ITBI, para os imóveis de inscrições fiscal nº 6832300, 13348671 e 13348752.

#### RESOLVE

O Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer do recurso, por maioria de votos, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 018/2018 - 2ª JJ, para indeferir o pedido de não incidência de ITBI, para os imóveis de inscrições fiscal n.º 6832300, 13348671 e 13348752, por entender que não há comprovação do atendimento das condições previstas em Lei para concessão de benefício fiscal pleiteado, conforme disposto no art. 6º, inciso II, art. 9º, parágrafos 1º e 3º da Lei 3.571/89 e art. 156, inciso I e inciso II, parágrafo 2º da Constituição Federal, por não haver demonstração do propósito negocial da empresa. Fica a recorrente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10.

Sala de Sessões, 21 de janeiro de 2021.

Eduardo Casseb Lois  
Conselheiro Relator

Wilma Chequer Bou-Habib  
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro  
Presidente

#### SECRETARIA DE FAZENDA CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS CONSELHO PLENO

**RESOLUÇÃO Nº:** 002/2021

**PROCESSO Nº:** 2073612/2019

**RECURSANTE:** AGUIAR INTERMEDIações LTDA.

**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 055/2018 - 2ª JJ

**RELATOR:** GUSTAVO PASSOS CORTELETTI

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2073612/2019**, que recorre contra a Decisão nº 055/2018 - 2ª JJ, que não conheceu do pedido de Não Incidência de ITBI, tendo em vista o não atendimento ao disposto no Art. 7º do Decreto 12.882 de 2006.

#### RESOLVE

O Conselho Pleno, por maioria de seus Conselheiros, vencido o relator, não conhecer do recurso, diante da intempestividade recursal, prevista no Art. 14 da Lei 7888 de 2010. Fica a recorrente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10 c/c art. 2º da lei nº 9.352/18.

Sala de Sessões, 26 de janeiro de 2021.

Carla Poloni Telles Santos  
Voto Vencedor

Wilma Chequer Bou-Habib  
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro  
Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 003/2021  
**PROCESSO Nº:** 483257/2020  
**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA 1ª JJ  
**REQUERENTE:** VERÔNICA VANCINI SPINASSE  
**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 016/2020 DA 1ªJJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 483257/2020, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento em virtude da Decisão nº 016/2020 - 2ª JJ, haver deferido o pedido de Não Incidência de ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 2-8892610.

**RESOLVE**

O Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, porém negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 016/2020 da 1ªJJ, reconhecendo o pedido de Não Incidência do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) para o imóvel de inscrição fiscal nº 8892610, por entender que a requerente está amparada pela Lei Municipal nº 3.571/89, regulamentada pelo Decreto nº 12.882/2006, que não contempla hipótese de incidência de ITBI para aquisição de bens imóveis através da Usucapião.

Sala de Sessões, 28 de janeiro de 2021.

Tertuliano Santos de Souza  
Conselheiro Relator

Wilma Chequer Bou-Habib  
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro  
Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

**RESOLUÇÃO Nº:** 004/2021  
**PROCESSO Nº:** 6011780/2018  
**RECURSANTE:** NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL E CULTURAL - RECICLAFOLIA  
**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 030/2018 - 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **6011780/2018**, que recorre contra a Decisão nº 030/2018 - 3ªJJ, que não conheceu do pedido de Imunidade Tributária - IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17046016, por estar ausente a documentação necessária, disposta no Art. 12, III, "b", §2ª da Lei 7.888/2010.

**RESOLVE**

O Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, não conhecer do recurso, diante da intempestividade recursal, prevista no Art. 14 da Lei 7.888/2010. Fica a recursante intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei 7.888/2010 c/c Art. 2º da Lei 9.352/2018.

Sala de Sessões, 28 de janeiro de 2021.

Hiara Castro Santos  
Conselheira Relatora

Wilma Chequer Bou-Habib  
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro  
Presidente

**DECRETO Nº 18.926**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito os Decretos nºs 18.562 e 18.563, publicados no Diário Oficial do Município em 15.01.2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 17 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE  
PORTARIA Nº 006/2021**

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade do Município de Vitória, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos da Lei nº 9.254, de 02 de abril de 2018 e do Decreto nº 17.584, de 30 de novembro de 2018,

**Art. 1º.** Autorizo a servidora Hellen Rodrigues da Silva da Vitória, matrícula 612618, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a participar do Sistema de Trabalho de Escritório Remoto a partir de 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** A forma de execução do Sistema de Trabalho de Escritório Remoto será híbrida, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de fevereiro de 2021, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
PORTARIA Nº 005/2021**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a interdição total, por tempo indeterminado, da Avenida dos Expedicionários, Jardim Camburi, no trecho entre a Avenida Munir Hilal e o nº 225, trecho que dá acesso ao Condomínio Central Atlântica Ville, como medida de segurança devido ao risco de deslizamentos neste local, em decorrência do período chuvoso.

**Art. 2º** - Não será possível acessar o Condomínio Central Atlântica Ville neste trecho, o acesso se dará pelas vias adjacentes.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, em 12 de fevereiro de 2021

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA**

ERRATA DO DECRETO Nº 18.626, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 21.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., Izabel Cristina Baptista Louvem Brunetti ,...,

LEIA-SE:

..., Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti ,...,

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA**

ERRATA DO DECRETO Nº 18.636, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 21.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., Chefe de Equipe de Sinalização Semafórica ,...,

LEIA-SE:

..., Chefe de Equipe de Fiscalização Semafórica ,...,

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**

ERRATA DA PORTARIA SEDEC Nº 04/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 11.02.2021.

ONDE SE LÊ: ...,Josiana Ferreira dos Santos,...

LEIA-SE: ..., Josiana Ferreira dos Santos Granthon da Costa,...

ONDE SE LÊ: ...,Ariane Amim Guedes Klippel,...

LEIA-SE: ..., Ariane Amim Guedes,...

**DECRETO Nº 18.930**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº 18.895, publicado no Diário Oficial do Município em 16.02.2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 17 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 15.02.2021. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

PROCESSO Nº: 620172/2020

ONDE SE LÊ:

,..., 610172/2020 ,...,

LEIA-SE:

,..., 620172/2020 ,...,

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 027/2020 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 15.02.2021. IGREJA EVANGÉLICA FONTE DE VIDA EM VITÓRIA.

PROCESSO Nº: 656896/2020

ONDE SE LÊ:

,..., Decisão nº 030/2019 ,...,

LEIA-SE:

,..., Decisão nº 006/2020 ,...,

**DECRETO Nº 18.927**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Túlio Varejão Costa** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Manutenção dos Espaços Esportivos, PC-OP1, na Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.928**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Gerson Adson Kloss** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Promoção de Recreação e Lazer, PC-OP2, na Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.929**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Paulo Henrique Pena Andrade** para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Políticas Urbanas, FG-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.926**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, **Kalinca Costa Pinto das Neves**, matrícula 605396, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, Atuação: Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 11.12.2020, conforme informações constantes do processo nº 25505/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2021 – SEDEC/GC/CTC**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6.080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

**CAMILA SOARES LUBIANA**

R. Aristobolo Barbosa Leão, 625

Jardim da Penha - Vitória - ES

Ofício: 017/2020

**SILVIO BENTO DA SILVA- CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**

R. Antonio José, 128

Bairro da Penha - Vitória - ES

Ofício: 032/2020

**PAULO ANDRÉ PUZIOL**

Av. República, 70

Centro - Vitória - ES

Auto de Intimação: 107/2020

**SANDRA LOPES DOS SANTOS**

Trav. Coronel Manoel Azeredo da Silva, 13

Itararé - Vitória - ES

Auto de Intimação: 112/2020

**MARIA AGAR DA ESCOSSIA SCHWAB**

R. Chapot Presvot, 239, LJ 03

Praia do Canto - Vitória - ES

Auto de Intimação: 114/2020

**JOEL DADALTO**

R. Odete de Oliveira Lacourt, 416

Jardim da Penha - Vitória - ES

Auto de Intimação: 113/2020

**MANOEL RICARDO DA SILVA**

R. Joana Maeira Filha, 100

Itararé - Vitória - ES

Auto de Intimação: 132/2020

**DÉCIO DIAS PALMEIRA**

R. Paulo de Vasconcelos, 572

Jabour - Vitória - ES

Auto de Intimação: 356/2019

**FERRAZ ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI**

Av. Carlos Gomes de Sá, 730, sl 101

Mata da Praia - Vitória - ES

Auto de Intimação: 122/2020

**ANTONIO CARLOS LEAO VIANA**

Av. Fernando Ferrari, 2735

Goiabeiras - Vitória - ES

Auto de Intimação: 123/2020

**CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL**

R. Amélia Tartuce Nasser, 865

Jardim da Penha - Vitória - ES

Auto de Intimação: 131/2020

Vitória, 11 de fevereiro de 2021

Marcelo de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2021 – SEDEC/GC/CTC**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6.080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

**ELAINE CRISTINA**

Servidão Vitória Santanna Ribeiro, 135  
Ariovaldo Favalessa - Vitória - ES  
Ofício: 024/2020

**MARCIANO DEGASPERI DE JESUS**

R. São José, 57  
Redenção - Vitória - ES  
Auto de Intimação: 148/2020

**RICARDO CARVALHO RANGEL**

Av. Marechal Campos, 1041  
Santos Dumont - Vitória - ES  
Auto de Intimação: 144/2020

**SECUNDINO RODRIGUES PEREIRA**

Av. Marechal Campos, 1052  
Santos Dumont - Vitória - ES  
Auto de Intimação: 146/2020

**APARECIDA DE CACIA ROCKSTROK RANGEL**

Av. Marechal Campos, 1041  
Santos Dumont - Vitória - ES  
Auto de Intimação: 145/2020

Vitória, 11 de fevereiro de 2021

Marcelo de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO****RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Publicado no dia 16.02.2021

ONDE SE LÊ:

Início de entrega das propostas: dia 17/02/2021.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 04/03/2021.

Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 04/03/2021.

LEIA-SE:

Início de entrega das propostas: dia 19/02/2021.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 09/03/2021.

Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/03/2021.

Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 001/2021**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória 9.254/2018 e Decreto 17.584/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora VANDERLEIA BRAGA MARQUES, mat. 604042, cargo/função ENGENHEIRO – ENGENHEIRO FLORESTAL, a participar do Sistema de Trabalho de Escritório Remoto a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrido, devendo comparecer ao local de trabalho às quintas-feiras ou quando solicitado pela chefia, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 17 de fevereiro de 2021.

Tarcísio José Föeger

Secretário de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE FAZENDA****CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS****CONSELHO PLENO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 15.02.2021. FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITO DE CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADO.

PROCESSO Nº: 2418300/2020

ONDE SE LÊ:

,..., inscrição imobiliária nº 05.03.066.0291.001,....,

LEIA-SE:

,..., inscrição imobiliária nº 05.03.066.0291.028,....,

**DECRETO Nº 18.921**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei 8.867, de 17 de setembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil abaixo discriminados, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 04.01.2021, para compor o Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU:

**I – Representantes do Poder Público****a) Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Titular - Secretário da Pasta: Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva

Suplente: Fabio Rebello Alves

Titular: Luciano Forrechi

Suplente: Sedrik Quirino de Andrade

**b) Poder Legislativo Municipal**

Titular: Gilvan Aguiar Costa

Suplente: Leandro Piquet

**c) Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

Titular:

Suplente:

**d) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**

Titular: Scharlyston Martins de Paiva

Suplente: Claudiomar Lopes Rassele

**e) Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**

Titular: Rivelino Bonfim dos Santos

Suplente:

**f) Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**

Titular: Rafael da Rocha Correa

Suplente: Agis Wilson Macedo Filho

**g) Universidade Federal do Espírito Santo**

Titular:

Suplente:

**h) Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

Titular: Breno Panetto Moraes

Suplente: Leonardo Dias Crespo

**i) Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo**

Titular: Expedito Jorge Tavares de Souza

Suplente: Jacques Douglas Mota

**j) Procuradoria Geral do Município**

Titular: Herculano Clemente da Silva

Suplente:

**k) Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação**

Titular: Selene Bacchetti Vicentini

Suplente: Juliana Vallorini Guasti

**l) Promotoria Criminal de Vitória**

Titular: Jane Maria Vello Corrêa de Castro

Suplente:

**m) Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**

Titular:

Suplente:

**II – Representantes da Sociedade Civil****a) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Espírito Santo**

Titular: Roberto Antônio Darós Malaquias

Suplente: Sonia do Carmo Grobério

**b) Conselho Popular de Vitória**

Titular: André Luis Campos Pinheiro Alves

Suplente: Adilson de Lima Tiburcio

**c) Representantes dos servidores do quadro estatutário do Município****1) Analista e Agente Municipal de Trânsito**

Titular: Manoel Luiz Abreu

Suplente:

**2) Agente Comunitário de Segurança**

Titular: Glauber Pinto da Fonseca

Suplente: Renata Zanotelli Tristão

**Art. 2.** Conforme parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM no processo 316198/2021, ficam prorrogados, a contar de 04.01.2021, por 180 dias, os mandatos dos Conselheiros Municipais de Segurança Urbana representantes das 09 (nove) regionais administrativas, nomeados através do Decreto 17.465, de 03 de julho de 2018, prorrogado pelo Decreto 18.122 de 03 de julho de 2020.

**Região Administrativa I:**

Titular: Rozilene Aparecida de Sá

Suplente: Welis Carlos Clemente

**Região Administrativa II:**

Titular: Jamilson Rodrigues Tomé

Suplente: Ismael de Lima Cabral

**Região Administrativa III:**

Titular: Roberto Carlos de Jesus Falcão

Suplente: Raimunda Ivete Pereira de Souza

**Região Administrativa VI:**

Titular: Marcelo Dias Nunes

Suplente: Maria Luciana Ribeiro da Silva

**Região Administrativa V:**

Titular: Henrique Tapias de Sales

Suplente: Pedro de Carvalho Soares

**Região Administrativa VI:**

Titular: Elza Costa

Suplente: Jonathan dos Santos de Oliveira

**Região Administrativa VII:**

Titular: Maria Joana Nogueira

Suplente: Zomilson Souza

**Região Administrativa VIII:**

Titular: Manoel Mendonça do Nascimento Gomes

Suplente: Jan Ribeiro Matos

**Região Administrativa IX:**

Titular: Walter Guedes

Suplente: André Luis Alves

**e) Movimento Nacional de Direitos Humanos – Seção do Espírito Santo**

Titular:

Suplente:

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**DECRETO Nº 18.881**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.719/2020 de 30/12/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.212.616 (Seis milhões e duzentos e doze mil e seiscentos e dezesseis reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Encargos Gerais do Município**

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais  
4.4.90.00.00.....280.303  
3001.2884600003.0361 - Débitos Judiciais de Pequeno Valor  
3.3.90.00.00.....300.000

**Secretaria de Educação**

1401.1236100052.0041 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino  
3.3.50.00.00.....1.420.000  
1401.1236100052.0276 - Programa de Alimentação Escolar  
3.3.50.00.00.....100.000  
1401.1236500052.0041 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino  
3.3.50.00.00.....850.000  
1401.1236500052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00.....23.022  
1401.1236500052.0276 - Programa de Alimentação Escolar  
3.3.50.00.00.....10.000

**Secretaria de Esportes e Lazer**

2501.2712200322.0209 - Manutenção da Unidade - SEMESP  
3.3.90.00.00.....125.000

**Secretaria de Fazenda**

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnolo  
4.4.90.00.00.....2.839.179

**Secretaria de Meio Ambiente**

2201.1854200242.0082 - Controlar a Poluição no Município  
3.3.90.00.00.....2.000

**Secretaria de Saúde**

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde  
4.4.90.00.00.....100.000  
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde  
4.4.90.00.00.....163.112

**TOTAL.....6.212.616**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superavit financeiro do exercício de 2020, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Encargos Gerais do Município**

3001.2884300003.0357 - Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública  
3.2.90.00.00.....50.303  
3001.2884600003.0361 - Débitos Judiciais de Pequeno Valor  
3.1.90.00.00.....655.000

**Secretaria de Educação**

1401.1236100052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00.....1.420.000  
1401.1236500052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00.....960.000  
1401.1236500322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME  
3.1.90.00.00.....23.022

**Secretaria de Meio Ambiente**

2201.1812200322.0211 - Manutenção da Unidade - SEMMAM  
3.3.90.00.00.....2.000

**Secretaria de Saúde**

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde  
3.3.90.00.00.....263.112

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....2.839.179**

**TOTAL.....6.212.616**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário Municipal de Fazenda

# CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
136



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal  
Vice-Prefeita  
Secretário de Governo  
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Lorenzo Pazolini  
Estéfane da Silva Franca Ferreira  
Roberto Ribeiro Carneiro  
Maxswell Simões Pereira